

PORTARIA TIMBOPREV Nº 05, DE 24 DE JANEIRO DE 2025

Autoriza a Contagem Recíproca do Tempo de Contribuição ao Servidor Público Municipal Ernesto Kronke.

A DIRETORA ADMINISTRATIVA-FINANCEIRA DO TIMBOPREV, no uso das atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Complementar nº 411, de 26 de dezembro de 2011, alterado pela Lei Complementar nº 473, de 22 de dezembro de 2015,

RESOLVE:

Art.1º AUTORIZAR **ERNESTO KRONKE**, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a **Contagem Recíproca do Tempo de Contribuição para fins de Aposentadoria**, junto ao Regime Próprio de Previdência Social, com base nos arts. 40, § 9º e 201, § 9º, da Constituição Federal, e artigo 50 da Lei Complementar nº 411, de 26 de dezembro de 2011, parcial do tempo de contribuição ao RGPS certificado pelo INSS através da certidão nº 20023060100307246 expedida em 11/09/2024, computando-se **807 (oitocentos e sete) dias**, sendo 2 (dois) anos, 2 (dois) meses e 17 (dezessete) dias, conforme processo TIMBOPREV 58/2024.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 24 de janeiro de 2025; 155º ano de Fundação; 90º ano de Emancipação Política.

CARMELINDE BRANDT
Diretora Administrativa-Financeira do TIMBOPREV